



# Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

Termo Aditivo nº. 01/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 05/2017

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Tenente Camargo, 2173, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.686.557/0001.15, neste ato representado pela sua Presidente do Legislativo Municipal, Senhora Elenir de Souza Maciel, inscrita no CPF/MF sob o nº 284.978.649-72, e abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa Carlas Adriana Pereira e Cia Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.796.224/0001-63, estabelecida na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia Carlas Adriana Pereira, doravante designada CONTRATADA, de comum acordo, resolvem ADITIVAR o Contrato de Prestação de Serviços nº. 05/2017

CONSIDERANDO a essencialidade do serviço prestado, justifica-se a prorrogação do prazo contratual diante da necessidade da continuidade do objeto licitado;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, que prevê a prorrogação do prazo de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a Administração, limitada a sessenta meses.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prorrogação da prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência e suporte técnico operacional, para utilização no Legislativo Municipal.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por doze meses do prazo de vigência do contrato original de Prestação de Serviços nº. 05/2017, nos termos da Cláusula Quarta do contrato original, com término em **16 de fevereiro de 2019**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O preço reajustado pelos serviços executados ao qual a CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 48.480,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais), considerando que não teve aumento do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período.

## CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

Os recursos orçamentários estão previstos na conta abaixo, restando ratificadas as demais regras no que tange a pagamento, conforme contrato original.


Órgão/Unidade	Funcional/Programa	Elemento de despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ


## CLAUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original de Prestação de Serviços não alterado pelo presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2018.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ELENIR DE SOUZA MACIEL  
CONTRATANTE

  
CARLAS ADRIANA PEREIRA E CIA LTDA.  
CARLAS ADRIANA PEREIRA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
FELIPE MELLO

  
CLAITON CHARLES COMIM